



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

"Unir para fortalecer"

Lei nº 682/2001

De 06 de novembro de 2001

**"SUPLEMENTA CLASSIFICAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA NA LEI Nº 602/
2000."**

**Ione Olarte Caminha, Prefeita
Municipal de Manoel Viana - RS
Faço saber, em disposto no artigo 56
da Lei Orgânica Municipal, que a
Câmara Municipal aprovou e Eu
sanciono a presente Lei.**

Art. 1º- Autoriza o Executivo Municipal a Suplementar Verba Orçamentária na Lei nº 602/2000 de 27 de dezembro de 2000, na seguinte classificação orçamentária:

06.04.13.75.021.2.045.3111.02.01 -	R\$ 1.500,00
06.04.13.75.021.2.045.3120.00.00	R\$ 1.000,00
06.04.13.75.021.2.045.3132.00.00 -	<u>R\$ 3.195,22</u>
Total	R\$ 5.695,22

Art. 2º- Servirá para cobertura dos respectivos créditos a previsão de arrecadação a maior de auxílio proveniente da verba PAB/FIXO. Carência Nutricional e Vigilância Sanitária.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 06 de novembro de 2001

IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 06 de novembro de 2001

Rosane Colpo Durlo
Secretária de Governo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
"Unir para fortalecer"

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Versa o presente Projeto de Lei em suplementar as classificações orçamentárias mais necessárias na Secretaria de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social permitida pela previsão de arrecadação a maior na verba PAB/FIXO, Carências Nutricionais e Vigilância Sanitária até o final do ano.
Certos de que os Nobres vereadores analisarão e aprovarão o presente Projeto de Lei, encaminhamos o mesmo,

Atenciosamente,

IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal